



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Altera o § 1º, do art. 1º e acrescenta o § 6º do artigo 1º da Resolução nº 118/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 105-A, da Lei Complementar nº 80/94, e nos termos do art. 6º-B, XXIII, da Lei Complementar nº 06/97;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelos membros da instituição fora de suas atribuições ordinárias e a necessidade de serem devidamente compensados pela prestação destes serviços;

CONSIDERANDO que a atuação em regime de sobreaviso considera-se como atividade de natureza extraordinária;

CONSIDERANDO a essencialidade da Defensoria Pública à função jurisdicional do Estado, preconizada no art. 134 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 118/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º. Compreende-se como de natureza extraordinária, as atividades que estejam fora da esfera de competência do órgão de atuação ao qual o Defensor Público esteja regularmente vinculado e que possam ser desempenhadas sem qualquer prejuízo a atuação ordinária do mesmo no



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

respectivo órgão, inclusive as atividades desenvolvidas em regime de sobreaviso.

Art. 2º. Fica acrescido o § 6º, ao art. 1º, da Resolução nº 118/2015, com a seguinte redação:

§ 6º. A atuação em regime de sobreaviso de que trata o §1º deste artigo será compensada na proporção de 1 (um) dia de compensação para cada 7 (sete) de atividade de natureza extraordinária realizada neste regime de trabalho.

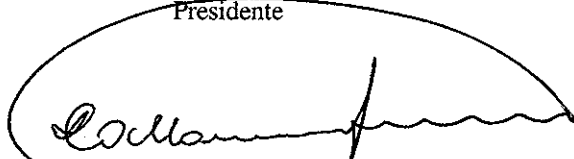
Art. 3º. Os efeitos da alteração trazida pelos artigos 1º e 2º desta Resolução se operam a partir da data da sua publicação, sem alcançar fatos pretéritos.

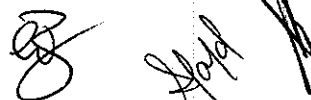
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 15 de abril de 2016.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente


Leonardo Antônio de Moura Júnior
Conselheiro Nato

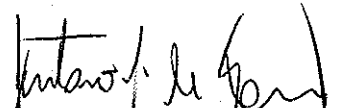






**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior


Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Nato


Gustavo Gonçalves de Barros
Conselheiro Eleito


Túlio Iumatti Ferreira
Conselheiro Eleito


Sheila Florêncio Alves Falconeri
Conselheira Eleita